

**Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em vinte e três de Dezembro de dois mil e oito.**

**Acta nº28**

**A**os vinte e três dias de mês de Dezembro de dois mil e oito, pelas 10:00 horas, realizou-se reunião ordinária, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, no edifício dos Paços do Concelho, com a presença da Senhora Presidente da Câmara, Dr<sup>a</sup> Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira, que presidiu, e dos vereadores, Luís Miguel Ferro Pereira, Eng<sup>o</sup> Vítor Manuel Pires Carmona, José Manuel Duque Pires e prof. Fernando Carmona Ferreira Pires. -----

---A reunião foi declarada aberta pela Senhora Presidente, pelas 10.10 horas.-----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da acta da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, procedeu-se à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia.-----

**Período antes da ordem do Dia**

---Não houve interessados em intervir neste ponto. -----

**Inclusão de Novos Assuntos na Ordem do Dia**

--- A Sra Presidente propôs, nos termos do artigo 83<sup>o</sup>. da Lei 169/99, de 18 Setembro alterada pela Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro, que fossem incluídos na presente reunião os assuntos que a seguir se indicam, tendo a sua proposta sido aprovada por unanimidade e passando-se de imediato à análise e apreciação dos mesmos: -----

**Aceitação de Livros do CMCD**-----

--- Foi presente cópia da acta da Direcção do CMCD de 04/12/2008, nos termos da qual esta entidade doa ao Município de Vila Velha de Ródão um acervo de publicações periódicas, Reservas, Obras de Referência, Fundo Local, Monografias, DVD'S, CD'S, Multimédia, VHS, para que lhes dê a utilização que achar mais conveniente, podendo inclusivamente proceder à venda dos que achar dispensáveis.-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na ausência da Senhora Presidente da Câmara que se ausentou da sala, ao abrigo do estipulado na alínea h) do nº1 do artigo 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro, aceitar a doação do espólio referido, constante do Inventário entregue pelo CMCD e presente a reunião, nos termos da deliberação da referida Associação. -----

---Mais foi deliberado, no seguimento de proposta dos serviços culturais, autorizar a venda, na Biblioteca Municipal, dos livros indicados na lista, e pelos preços aí referidos, lista essa que fica a fazer parte da presente acta, nos documentos presentes a reunião.----

***Ratificação de Alteração Orçamental***-----

---A Câmara Municipal deliberou, com três votos a favor duas abstenções, dos vereadores Vítor Carmona e José Manuel Duque, e ao abrigo do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18/09, alterada pelo Lei nº5-A/2002 de 11/01, ratificar o Despacho 244/08 da Sra. Presidente da Câmara, que aprovou a 11ª Alteração ao Orçamento de Despesa, no valor de 92.550,00 € (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta euros), a 11ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais, com aumento no valor de 32.400,00 € (trinta e dois mil e quatrocentos euros) e uma diminuição no valor de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros) e a 11ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros).-----

---Os vereadores Vítor Carmona e José Manuel Duque justificam as suas abstenções por considerarem que o excesso de alterações Orçamentais se deve a um planeamento deficiente. -----

***Protocolo com o Clube Náutico***-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar o protocolo a celebrar com o Clube Náutico de Vila Velha, cuja cópia fica arquivada nos documentos presentes à reunião, e vai ser remetido à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação. -----

***Integração na Comunidade Intermunicipal Beira Interior Sul***-----

---No seguimento da reunião de 29/10/2008, em que a Câmara Municipal deliberou aprovar os estatutos da Comunidade Intermunicipal Beira Interior Sul, bem como enviá-los à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea m) do nº 2º do artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, se esclarece que esta Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar a integração do município na citada Comunidade Intermunicipal Beira Interior Sul. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

**ORDEM DO DIA** – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes

assuntos: -----

### **3- Finanças Municipais**-----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “411.233,24 €” (quatrocentos e onze mil, duzentos e vinte e três euros e vinte e quatro cêntimos), dos quais “406.976,85 €” (quatrocentos e seis mil, novecentos e setenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “4.256,66 €” (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos) de Dotações não Orçamentais.-----

### **4 – Aprovação de Protocolos** -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar os protocolos a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho, cujas cópias ficam arquivadas nos documentos presentes à reunião, e vão ser remetidos à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação. -----

### **5 – Contrato de Comodato**-----

---Foi presente uma minuta de um contrato de comodato a celebrar com a Associação de Estudos do Alto Tejo, para a utilização do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana de Vila Velha de Ródão com o artigo 1791, prédio anteriormente destinado a Escola do Ensino Básico. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida minuta cuja cópia fica arquivada nos documentos presentes à reunião, bem como o respectivo contrato, a celebrar com a Associação de Estudos de Alto Tejo.-----

### **6 – Perda de Lotes na Zona Industrial de Fratel** -----

---Foi presente a informação 013/08 da Secção de Administração Geral por onde se verificou que a firma Júlio Rocha & Filhos e António José Bargante Gonçalves, detentores do lotes 1 e 7, respectivamente, não apresentaram projecto de construção para os referidos lotes. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, registar a intenção de declarar a perda dos lotes em causa pelos adquirentes atrás referidos, nos termos da escrituras realizadas, devendo proceder-se, previamente, à audiência dos interessados. ---

### **7 – Confirmação do Plano de Feiras**-----

---Foi presente o Plano anual de Feiras do Concelho de Vila Velha de Ródão, que foi confirmado, nos termos do disposto no nº2 do artigo 29º do Decreto Lei nº 42/2008 de 10 de Março, para o ano de 2009. -----

### **8 – Reavaliação do Processo – Cartão Social de Idoso** -----

---Foi presente a informação 075/08 do Sector do Serviço de Acção Social – cuja cópia se arquiva - por onde se verifica que a titular do Cartão do Idoso nº 295 – Cartão Social – deixou de reunir as condições que serviram de base à atribuição daquele benefício. -----

---Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e pelas razões indicadas, retirar os benefícios sociais no consumo de água à Sra. Ana Rodrigues dos Santos. -----

### **9 – Pedido de Apoio dos Bombeiros-----**

---Foi presente a informação 324/2008 da DOHU bem como cópia do ofício 126-D/08 dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão, que solicitam o apoio da Câmara Municipal – através da cedência de materiais máquinas e funcionários - para diversas obras de melhoramentos das suas instalações, que necessitam levar a efeito. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e ao abrigo do estipulado na alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro, conceder um subsídio de 3.744,00 €, que corresponde a 50% do valor da intervenção a realizar, uma vez que não tem possibilidade de ceder materiais ou máquinas, nos termos solicitados. -----

### **10 – Prédios Degradados-----**

a) Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua da Fonte Nova, em Perais, propriedade de José Gonçalves Carmona, prédio esse destinado a Habitação. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias, proceder à recuperação da cobertura, à recuperação dos rebocos das fachadas e à recuperação dos materiais das caixilharias dos vãos exteriores. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

b) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º

do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua da Estalagem, em Perais, propriedade de Mário Mateus Ribeiro, prédio esse destinado a Habitação.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias, proceder à recuperação dos materiais das caixilharias de vãos exteriores e à pintura das fachadas da edificação.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**c)** - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua da Estalagem, em Perais, propriedade de Isabel Calcinha Caetano, prédio esse destinado a Arrumos. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias, proceder à demolição parcial das paredes do edifício (até à altura do muro do quintal anexo) ou, ao invés, à demolição total do edifício e limpeza e remoção dos produtos daí resultantes. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

**d)** - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua da Estalagem, em Perais, propriedade de José Maria Martins Gonçalves, prédio esse destinado a Habitação. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias, proceder à demolição total do edifício, limpeza e remoção dos produtos daí resultantes e execução de reboco e pintura das fachadas

laterais confinantes com outras edificações.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**e)** - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Travessa da Estrada, em Perais, propriedade de Manuel Castelo Pinho, prédio esse destinado a Habitação.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias, proceder à recuperação da cobertura no edifício, à recuperação dos rebocos das fachadas, à recuperação dos materiais das caixilharias dos vãos exteriores ou, ao invés, à integral demolição do edifício e subsequente limpeza do local.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

**f)** - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Travessa da Estrada, em Perais, propriedade de Maria Fernanda Martins Vicente Caetano, prédio esse destinado a Arrumos.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias, proceder à execução de nova cobertura no edifício.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

**g)** - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Cabeço, em Perais, propriedade do Sr. Carlos Carmona Lopes, prédio esse destinado a Habitação. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias, proceder à recuperação da cobertura, à recuperação dos rebocos das fachadas, à recuperação dos materiais das caixilharias dos vãos exteriores e à demolição integral ou recuperação, através da construção de nova cobertura e aplicação de caixilharias de vãos exteriores, dos anexos. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta .-----

**h)** -Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua da Cegonha, em Perais, propriedade da Sra. Maria Eulália Hipólito Brás Nogueira, prédio esse destinado a Lagar de Azeite.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar a proprietária para, no prazo de 60 dias, proceder à remoção de toda a cobertura do edifício, à consolidação das paredes do edifício e à limpeza dos materiais e limpeza do interior. Em sequência deverá ser executada nova cobertura ou, em alternativa, efectuado o capeamento boleado dos topos das paredes com argamassa de cimento a areia.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

**i)** - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do

Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua de Cima, em Perais, propriedade do Sr. Vítor Manuel Silva Brás, prédio esse destinado a Palheiro. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o representante dos herdeiros do proprietário, no caso o Sr. Amável Manuel Silva Brás para, no prazo de 60 dias, proceder à demolição total do edifício até à cota dos muros de vedação envolventes e paredes dos prédios confinantes, ao capeamento e reboco com argamassa de cimento e areia das paredes resultantes e limpeza integral do espaço. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta-----

### **11 – Constituição de Compropriedade-----**

---Foi presente um requerimento em nome de **Joaquim A. M. Gonçalves**, contribuinte n.º 105575321, com escritório na Rua Poeta João Ruiz, 12 – 1º D, 6000-260 Castelo Branco, na qualidade de mandatário dos herdeiros de João Pires, proprietário dos prédios a seguir indicados, no qual solicita parecer sobre a constituição de compropriedade dos referidos prédios, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto.-----

---Prédio rústico, sito no lugar designado por Nave, na freguesia de Fratel e concelho de Vila Velha de Ródão, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Fratel, sob o artº 68, da secção D, com a área de 17.260m<sup>2</sup>. -----

---Em resultado da referida partilha o supra citado prédio ficará a pertencer a Maria Helena de Matos Antunes, Manuel Fernando Gonçalves de Matos, José António Gonçalves Pires, Maria Manuela Marques Pires Gomes e João Marques de Matos, em partes iguais. -----

---Prédio rústico, sito no lugar designado por Nave, na freguesia de Fratel e concelho de Vila Velha de Ródão, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Fratel, sob o artº 69, da secção D, com a área de 11.840m<sup>2</sup>. -----

---Em resultado da referida partilha o supra citado prédio ficará a pertencer a Maria

Helena de Matos Antunes, Manuel Fernando Gonçalves de Matos, José António Gonçalves Pires, Maria Manuela Marques Pires Gomes e João Marques de Matos, em partes iguais. -----

---Metade ( $\frac{1}{2}$ ) do prédio rústico, sito no lugar designado por Rochadinha, na freguesia de Fratel e concelho de Vila Velha de Ródão, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Fratel, sob o artº 2, da secção C, com a área de 2.740m<sup>2</sup>. -----

---Em resultado da referida partilha o supra citado prédio ficará a pertencer a Manuel Gonçalves Pires e José António Gonçalves Pires, em partes iguais. -----

---Prédio rústico, sito no lugar designado por Rachadinha, na freguesia de Fratel e concelho de Vila Velha de Ródão, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Fratel, sob o artº 102, da secção B, com a área de 4.420m<sup>2</sup>. -----

---Em resultado da referida partilha o supra citado prédio ficará a pertencer a João Marques de Matos, Maria Helena de Matos Antunes, Maria Pires Gonçalves de Matos Calheiros e Maria Manuela Marques Pires Gomes, em partes iguais. -----

---Prédio rústico, sito no lugar designado por Brejo Sequeiro, na freguesia de Fratel e concelho de Vila Velha de Ródão, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Fratel, sob o artº 128, da secção C, com a área de 14.320m<sup>2</sup>. -----

---Em resultado da referida partilha o supra citado prédio ficará a pertencer a João Marques de Matos, Maria Pires Gonçalves de Matos Calheiros, Manuel Gonçalves Pires, Maria Manuela Marques Pires Gomes e José António Gonçalves Pires, em partes iguais.--

---A Câmara Municipal, face ao Parecer Técnico, deliberou, por unanimidade, emitir Parecer Favorável à constituição das compropriedades solicitadas, nos termos indicados pelo requerente. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

## **12 - Subsídios**-----

---Foi presente a informação 0182/08 dos Serviços Sócio Culturais que informa, no seguimento de um pedido de apoio do CENTA, que as actividades desenvolvidas por esta entidade constituem um projecto com interesse e propõe o apoio das mesma. Vista a informação a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e ao abrigo do estipulado no nº 4 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio no montante de 150,00€. -----

